



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada em confecção e instalação de material gráfico de comunicação visual para a Exposição Centro Cultural Marieta Telles Machado "A Retomada para o Amanhã", que acontecerá na sede da Secretaria de Estado de Cultura, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 02, Setor Central, Goiânia - Goiás.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição dos materiais se justifica devido a necessidade de produzir a exposição, que se constitua em fonte acessível de pesquisa histórica sobre o Centro Cultural Marieta Telles Machado e as unidades que o integram, especialmente o Museu da Imagem e do Som. Serão painéis informativos adesivados em paredes e em totens, distribuídos no hall, nos corredores e na sala de exposição, que transformarão o Centro Cultural Marieta Telles em espaço de arte, cultura e entretenimento.

A exposição temporária permanecerá no interior do Centro Cultural até o início da obra de manutenção do edifício

3. QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Código Comprasnet	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Confecção, fornecimento e instalação de adesivo leitoso fosco impresso em policromia digital, para fixação em vidro já existente, medindo 0.90 cm x 1.30 mts. Os vidros existentes estão fixados em base de madeira e serão colocados no hall de entrada da exposição.	Unidade	83040	04	R\$ 297,50	R\$1.190,00
02	Confecção, fornecimento e instalação de adesivo leitoso fosco impresso em policromia digital e texto em vinil recortado eletronicamente, medindo 2.00 mts x 2.30 mts para o Pannel de abertura que será plotado em totem com base de madeira e expositor em vidro.	Unidade	25920	01	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
03	Confecção, fornecimento e instalação de adesivo leitoso impresso em policromia digital, medindo 1.80 mts x 2.00 mts para a Ficha Técnica de identificação das autoridades do Estado e dos servidores da SECULT responsáveis pela organização da exposição.	Unidade	25920	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
04	Confecção, fornecimento e instalação de adesivo leitoso impresso em policromia digital, medindo 3.80mts x 2.30mts para a Parede cenográfica. O adesivo será plotado de forma centralizada na parede lateral no corredor do piso térreo do Centro Cultural Marieta Telles Machado, ocupando toda a extensão da parede.	Unidade	25920	02	R\$ 1.826,00	R\$3.652,00
05	Confecção, fornecimento e instalação de adesivo leitoso impresso em policromia digital, medindo 32.00mts x 1.00mt, textos e imagens. Textos e imagens conterão a biografia dos dois pioneiros homenageados, o histórico dos acervos fonográfico e fotográfico e os textos assinados pela curadoria e pelo Secretário de Estado de Cultura,	Unidade	25920	01	R\$6.573,33	R\$ 6.573,33

	que serão plotados nas paredes da sala de exposição Alois Feichtenberger.					
06	Confecção, fornecimento e instalação de adesivo vinil recortado eletronicamente para fixação direto no vidro, medindo 4.00 mts x 1.00mt para os totens que serão colocados no hall de entrada da exposição.	Unidade	25920	01	R\$ 773,33	R\$773,33

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

4.1 O layout com especificações técnicas, imagens e dimensões do serviço a ser prestado está disponível no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Referência, conforme autorizado pela Comunicação Setorial da SECULT.

4.2 Os adesivos devem atender estritamente aos modelos em anexo a este Termo de Referência.

4.3 Os adesivos devem apresentar as seguintes características mínimas: adesivo leitoso fosco impresso em policromia medindo 0.90 cm x 1.30 mts, adesivo leitoso fosco impresso em policromia digital e texto em vinil recortado eletronicamente, medindo 2.00 mts x 2.30 mts, adesivo leitoso impresso em policromia digital, medindo 1.80 mts x 2.00 mts, adesivo leitoso impresso em policromia digital, medindo 3.80mts x 2.30mts, adesivo leitoso impresso em policromia digital, medindo 32.00mts x 1.00mt, adesivo vinil recortado eletronicamente, medindo 4.00 mts x 1.00mt.

4.4 A CONTRATANTE, por meio de seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do serviço, com a equipe da CONTRATADA, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

5- DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência, assim a contratação de uma única empresa garantirá a integridade do objeto, a uniformização dos serviços e compatibilidade entre os materiais adquiridos.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DOS LICITANTES

6.1 Apresentar comprovação de capacidade técnica, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando especificamente que a licitante já prestou atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.

6.2 O atestado (s) a que se refere (m) o item anterior deverá (ão) atender aos seguintes critérios mínimos: Conter a identificação do signatário, inclusive o cargo a que ocupa; Deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica atestante; Deve indicar o serviço prestado pela empresa com as devidas especificações e detalhamentos para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado, bem como o período em que ocorreu a contratação e a prestação dos serviços, além de constar todos os dados necessários (endereço, e-mail e telefone) do atestante para eventual consulta e diligência deste órgão licitante.

7- DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

7.2 Os objetos deverão ser de boa qualidade, de acordo com as especificações deste TR e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência;

7.4 No caso de considerada insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

7.5 O fornecedor terá o prazo de 02(dois) dias úteis para refazer o serviço, a partir da comunicação oficial feita pela Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico.

7.6 O recebimento definitivo dar-se-á:

7.6.1 Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7 Os produtos deverão ser entregues no Centro Cultural Marieta Telles Machado, situado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, com acompanhamento da Coordenadora do Museu da Imagem e do Som/SECULT.

8- DA GARANTIA

Garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar o fornecimento dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com os prazos acordados.

9.2 Executar diretamente o objeto, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.

9.3 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidem sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações deste Termo.

9.6 Garantir, refazer, substituir, sem ônus para o CONTRATANTE os serviços que porventura apresentem problemas de qualidade nos materiais utilizados e/ou falha na execução.

9.7 Manter, durante o período de vigência do contrato ou documento hábil, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.9 Repor imediatamente o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE, a partir do recebimento da notificação;

9.10 Quando da interação da CONTRATADA com a CONTRATANTE ocorrer fatos ou anormalidades que venham prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

10.2 Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados.

10.3 Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos e nos prazos estabelecidos no item 7.1.

11- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

11.2 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei

11.3 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.4 Para que seja efetuado o devido pagamento, o objeto do Termo de Referência deverá ter sido entregue conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.

11.5 Conforme determina o artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014, o pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, cujos dados deverão ser informados à contratante.

11.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = NxVp x (I / 365), onde:

EM - Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N - Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp - Valor da parcela em atraso;

I - IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

12. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir da data da assinatura do contrato, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I-10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação;

II-0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

III- 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perduram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE; nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14- UNIDADE REQUISITANTE

Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico

15 – ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – Artes para confecção dos adesivos

01

FRENTE



VERSO



FRENTE



02



Heterogêneas vozes que surgem como heróis e heroínas na formação de um mundo que será a cidade de Goiânia.

Souza, 2015.

03

Ao abriremos a exposição *Centro Cultural Marietta Telles Machado - a Retomada para o Amanhã*, o Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, assume a reflexão sobre os desafios que os museus enfrentam com a pandemia: de que forma implementar ações de **pesquisa, preservação e comunicação** - tripé que fundamenta os processos museológicos e a museologia como ciência - neste momento que exige cuidados redobrados com a saúde física e mental dos usuários e visitantes.

Foi nesse contexto, que esta exposição foi pensada e construída. Reunimos aqui em fotografias, parte representativa da história de ocupação do Centro Cultural Marietta Telles Machado, que foi o primeiro edifício público com função administrativa construído em Goiânia, estrategicamente do lado direito do Palácio das Esmeraldas.

Buscamos apoio na poesia, nos estudos acadêmicos, nos documentos oficiais e nos homens e mulheres, que fizeram parte da trajetória deste espaço, construído há mais de oito décadas. Mesmo assim, muitas lembranças ainda estão escondidas nos entremeios da memória. Muitos goianienses e goianos da "Campinhã", atual bairro de Campinas, tem aí nos seus guardados e nas suas lembranças casos interessantes, curiosos, alegres, misteriosos para compor a história.

O projeto possibilitou não somente a realização da pesquisa documental sobre o Centro Cultural Marietta Telles Machado, mas, a reflexão sobre os procedimentos de proteção possíveis e disponíveis para serem utilizados como alternativas nas exposições e outras formas de comunicação. O novo fazer museológico é realidade. Introduzir novas linguagens e novas tecnologias no cotidiano das instituições é responsabilidade de todos nós, gestores, técnicos de conservação, museólogos, artistas, produtores, e representantes da comunidade.

A exposição *Centro Cultural Marietta Telles Machado - a Retomada para o Amanhã* é um desses exemplos. E não é o único na Secult Goiás. Outros novos fazeres museológicos virão!

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE DE MOURA
Secretário de Estado de Cultura

FICHA TÉCNICA

Estado de Goiás RONADO RAMOS CAIAO Governador do Estado de Goiás	Museu da Imagem e do Som de Goiás VITÓRIA RÉGIA COSTA LIMA PINTO BANDEIRA Coordenadora do Museu da Imagem e do Som de
LINCOLN GRAZIANI PEREIRA DA ROCHA Vice-Governador do Estado de Goiás	Exposição Centro Cultural Marietta Telles Machado: A Ru e Amanhã
CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE DE MOURA Secretário de Estado de Cultura	KEITH VALÉRIA TITO, M. CARVALHO, TÂNIA MEN Curadoria, Expografia e Produção
TÂNIA MENDONÇA Superintendente de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico	KEITH VALÉRIA TITO, VITÓRIA RÉGIA COSTA LIMA BANDEIRA Pesquisa
KEITH VALÉRIA TITO Gerente de Museus, Bibliotecas, Instituto Goiano do Livro e Arquivo Histórico	TÂNIA MENDONÇA Texto e Roteiro
DÉBORA MARTINS CAETANO DE ALMEIDA MERELES Gerente de Fiscalização e Manutenção de Obras do Patrimônio Cultural	IRYRY ERICULANI MORAES, M. CARVALHO, EUD GUMARAES, GIZELENE MARIA RIBEIRO DE M NELSON SANTOS, Fotografia
NOÊMIA CAIAO VASCO Gerente de Arquitetura e Museografia	JULIANA CARVALHO Ação Educativa
SOLANGE MARIA DE SANTANA E SILVA Coordenadora do Núcleo de Patrimônio Material e Imaterial	VITÓRIA RÉGIA COSTA LIMA PINTO BANDEIRA, LUI PINHEIRO PERES DE SANTANA Montagem
JOSELIA RODRIGUES PINHEIRO Coordenadora do Núcleo Administrativo	DANIEL BARBOSA DA SILVA E M. CARVALHO Projeto Gráfico
	ELOISA GOMES DE AGUIAR, LUANA PEREIRA Recepção

AGRADECIMENTOS

ADOVALDO FERNANDES SAMPAIO, EUDALDO GUMARAES, GILMAR CAMILO, GIZELENE MARIA RIBEIRO DE MORAIS, IRYRY ERIC
JOSEMAR CALLEPI, MARIA TERESINHA CAMPOS DE SANTANA, M. CARVALHO, NELSON SANTOS



Realização:
Governo de Goiás
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico
Gerência de Museus, Bibliotecas, Instituto Goiano do Livro e Arquivo Histórico
Museu da Imagem e do Som de Goiás

04



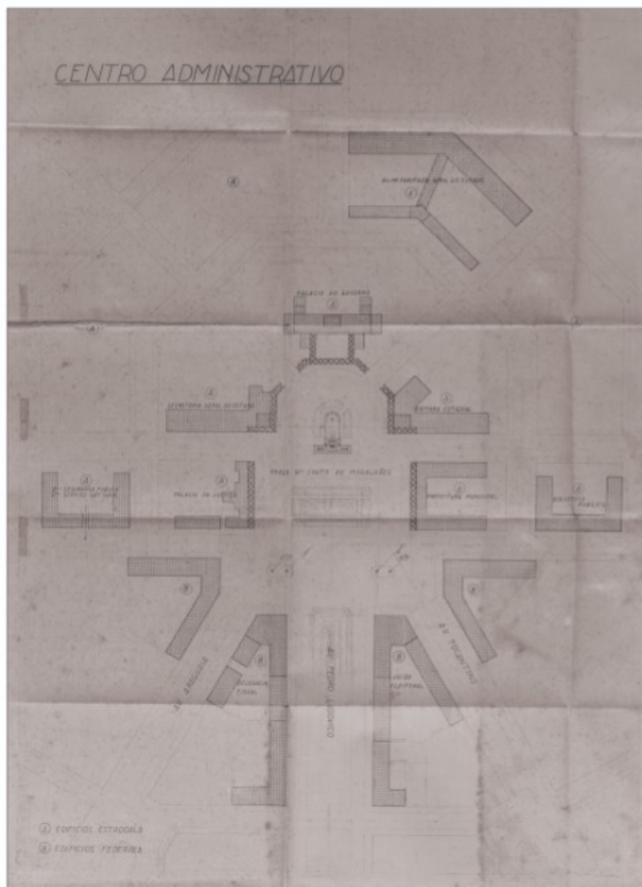
1933 - o primeiro edifício administrativo da cidade erguido na Praça Cívica

Atílio Correa Lima, arquiteto contratado por Pedro Ludovico para a construção de Goiânia, dá início às obras de construção do edifício estrategicamente projetado para o lado direito do Palácio do Governo.





05

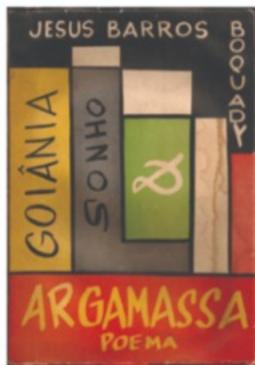


1934 – A saída de Attilio

Attilio Correa Lima, deixa o canteiro de obras, rescinde o contrato com o governo de Goiás após divergência na implantação do projeto por ele concebido. Os irmãos Abelardo e Jerônimo Coimbra Bueno são con-



06

**CENTRO CULTURAL MARIETTA TELLES MACHADO: LINHA DO TEMPO 1933 – 2021**

Essa Linha do Tempo que alinhavamos agora é como desfilar um novelo. Muitas surpresas nos aguardam pela frente: o novelo pode criar embaraços difíceis e demorados de se desfazer, e pode também acontecer de arrebentar e se transformar num bolo de fios emaranhados. Aí, teremos que retomar, realinhar os fios, e, com toda a paciência e cuidado, emendar e dar prosseguimento ao bordado. Mesmo assim, muitos nozinhos ficam ainda embaraçados.

Bordar a colcha da história é também assim. Um processo lento e minucioso, que abrange vários novelos de linha da história, da museologia, da antropologia, da arqueologia, e outras "logias" que nunca tem fim. Por isso, o que ousamos aqui, ao "costurar" a linha do tempo do Centro Cultural Marietta Telles Machado é apresentar a "colcha" ainda alinhavada.

Se você constatar aqui, algum nozinho que dê conta de desatar, tais como, nomes de pessoas, datas e lugares, deixe anotado no nosso livro de sugestões, que está aberto na Sala de Exposição. Vamos continuar tecendo juntos essa história.

Goiânia sob o olhar da poesia

Para embelezar nossa colcha com a leveza e o encanto da poesia, buscamos a ajuda do poeta, Jesus Barros Boquady, no seu livro *Goiânia, Sonho e Argamassa: Poemas*, que transcreve sob o olhar amoroso e, ao mesmo tempo, crítico e sagaz, seu diálogo com a cidade, como se ela falasse e, no poema a cidade fala. Dialoga também com o lápis, que também tem a licença poética de falar.

Boquady dialoga ainda com os operários e suas frustrações cotidianas, migrantes de todos os cantos do Brasil, que para cá vieram na década de 1930 em busca de uma vida nova e promissora.

Cearense, Barros Boquady veio para Goiânia, quando a cidade estava no auge de sua construção e aqui viveu até 1967. Integrou o grupo *Os Quinze* de escritores. Deixou vários livros publicados, mas foi pouco conhecido e estudado. Mudou-se para Brasília em 1968 e lá consolidou sua carreira de jornalista, escritor, advogado, e servidor público federal até 2002, ano de sua morte.

07



8



1942 – Batismo Cult

“Há momentos em

- cidade pode

que os problemas

eu não pude

Mas eu fiz cres

ninguém pode

e aqueles que n

governantes e g

(BOQUADY,

09



1944 – 1987 – Sede da Secretaria de Estado da Fazenda durante quase 50 anos.

A Diretoria da Fazenda, que já era vinculada à Secretaria Geral, ocupava o prédio desde 1937. Em 1944, foi criada a Secretaria de Estado da Fazenda, que ficou aqui instalada durante quase 50 anos, até 1987, quando foi transferida para o Centro Administrativo, atual Palácio Pedro Ludovico.

1964 – 1988: momentos de transformações

Até 1964, as ações da área da cultura eram implementadas por departamentos vinculados diretamente ao chefe do executivo. Em 1964, o governo Mauro Borges cria a Secretaria de Cultura de Goiás.

De 1964 a 1988 a Secretaria funcionou em diferentes edifícios públicos estaduais.

Em 1988, este edifício passou por reforma e requalificação para abrigar a sede da Cultura de Goiás. Um período de grandes mudanças e avanços marcados pela criação de diversas unidades culturais – museus, centros culturais, bibliotecas – pelo Governo Santillo.

O escritor Adovaldo Fernandes Sampaio, que foi Superintendente de Patrimônio à época e a arquivista Maria Terezinha Campos de Santana, que foi Diretora e uma das criadoras do Museu da Imagem e do Som relatam que a Cultura assumiu o prédio ainda em obras, pois a orientação era acompanhar de perto a construção dos novos espaços como o Cine Cultura, e o auditório no piso superior. O edifício ganhava naquele ano o nome de **Centro Cultural Marietta Telles Machado**. Sampaio relembra que a indicação do nome de Marietta Telles foi feita pelo Conselho Estadual de Cultura.



Marietta Telles
cronista, memo
cultura. Foi um
bibliotecas em
Goiás e també
Amazonas, Acre

Na década de
professor Coli
bibliotecas das
Farmácia e Odo
da Universidade

10

1989 - É A GOIÂNIA VIVE A EFERVESCÊNCIA DO CENTRO CULTURAL

Em 1989, com o edifício revitalizado, e já batizado oficialmente de Centro Cultural Marsetta Telles Machado, a Secretaria de Cultura e Esportes é transferida em Fundação Cultural Pedro Ludovico. Nesse período, o espaço recebe sua vocação de centro cultural para as diversas manifestações artísticas: importantes exposições, música de Vozes, oficinas de literatura e aproximações históricas e musicais monumentais e Marsetta recebe grande que dialoga, além da Casa Cultura e do Auditório, a Galeria Selenite do Rio, espaço de arte popular e a Galeria Frei Canista, espaço da arte contemporânea.

2021

O Marsetta, como é carinhosamente conhecido, testemunhou nos últimos 33 anos muitos acontecimentos marcantes: mostra de Vozes de arte na Casa Cultura, exposições de fotografia do acervo do Museu da Imagem e do Som, palestras, seminários, cursos, oficinas literárias. A construção de uma nova Reserva Técnica Publicações de Catálogos, Criação da primeira Biblioteca do Centro Cultural. E sempre historicamente!

Em 2019, ganhou o status de Secretaria de Estado de Cultura, através da Reforma Administrativa da Governadora Renata de Castro. Com projetos e realizações, tanto do ponto de vista da preservação do patrimônio histórico do Estado, como do ponto de vista do fomento e produção das artes, a Cultura e Marsetta ganham força mesmo neste momento de pandemia.

É esta exposição de retomada mostra exatamente isso. Por decisão do governador Renata de Castro, vamos começar pelo Centro Cultural Marsetta Telles Machado um dos projetos mais abrangentes de preservação das publicações históricas da Praça Civica. As obras serão iniciadas ainda este ano.

Belkiss Spornstein e Alina Frickelbergger: as homenagens do MIS/SECULT

O Museu da Imagem e do Som de Goiás - MIS-GO, após as obras de reforma e restauração de sua sede, o Centro Cultural Marsetta Telles Machado, recebeu em agosto exposições homenageando duas grandes personalidades: a musicista Belkiss Spornstein e o fotógrafo pioneiro de Goiás, Alina Frickelbergger.

Belkiss Spornstein transformou o cenário da música erudita em Goiás e no Brasil. Foi responsável pela criação do Orquestra Sinfônica Paranaense e também pelo fundação da primeira Escola de Música do Estado, atual Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás. A musicista foi também uma grande inventadora das artes do Museu da Imagem e do Som de Goiás. Em 2014, tornou-se membro fundadora da Associação de Artistas do MIS-GO, apoiando os projetos e os livros desenvolvidos para a restauração e a conservação dos acervos de instituições.

O músico Alina Frickelbergger chegou em Goiás em 1937 e, no ano seguinte, foi contratado por Joaquim Caramelo Filho, Chefe do Departamento de Divulgação e Expansão Escenística, para registrar o desenvolvimento de Goiás. As primeiras imagens produzidas pelo fotógrafo já fazem parte da nossa memória: as festas de festa natalina no interior da Praça Civica, a construção dos equipamentos da margem do Cangaço, Batallas, as primeiras eventos públicos e as primeiras ruas e casas erguidas na nova capital. Na década de 1940 trabalhou em empresas públicas como a Celg, a Telégrafos e a Goiatense, onde registrou cenas íntimas de Goiás sob diversos aspectos.

As imagens as exposições nos ambientes que levaram os nomes de Belkiss Spornstein e de Alina Frickelbergger, o Museu da Imagem e do Som de Goiás, além de prestar uma homenagem aos artistas, potencializará a sua conservação com o público visitante. Compreenda dessa maneira, uma de suas missões, que visa além da preservação dos seus acervos, a interação com a comunidade, função que possibilita ao Museu ser um ambiente cada vez mais dinâmico, ativo e humanizado. Um espaço de memória, de histórias, diálogo, de troca de saberes e experiências.

16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador: Josélia Rodrigues Pinheiro – Técnica em Gestão Pública

Aprovado por: TÂNIA MARA QUINTA AGUIAR DE MENDONÇA - Superintendente de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico

TÂNIA MARA QUINTA AGUIAR DE MENDONÇA
Superintendente de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico



Documento assinado eletronicamente por TANIA MARA QUINTA AGUIAR DE MENDONCA, Superintendente, em 08/06/2021, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3º B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000020893856 e o código CRC 409C5856.

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - GOIÂNIA - GO - S/C (62)3201-4628



Referência: Processo nº 202117645000235



SEI 000020893856